



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720246325442

Nome original: SEI_00011193_45.2024.8.17.8017.pdf

Data: 07/11/2024 14:30:45

Remetente:

Diogo Henrique Elias de Souza

Corregedoria Auxiliar Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI Nº 00011193-45.2024.8.17.8017 - DESPACHO - Comunicação acerca de falsificação de documentos.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-111111111111/CORREGEDORIA GERAL-
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-
3110040000**

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00011193-45.2024.8.17.8017

Interessada: Serventia Registral de Paulista (CNS nº 07.755-2)

DESPACHO

O escrevente substituto da **Serventia Registral de Paulista (CNS nº 07.755-2)**, **Sr. Everaldo Fernandes Neves**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial comunicando a ocorrência de suposta fraude em certidões de matrículas.

No expediente pontua que: *"foram falsificadas certidões de matrículas que envolvem registros que nunca foram realizados por parte desta Serventia, também em anexo seguem relatórios detalhando circunstâncias e elementos que apontam o caráter fraudulento das referidas certidões. Comunico ainda que as mencionadas certidões foram utilizadas em procedimentos de financiamentos imobiliários junto ao Itaú Unibanco S/A, que por sua vez já foi devidamente cientificado do caso".*

Disponibilizou os respectivos arquivos mediante link.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência**, o encaminhamento do expediente (ID Num. 2520930) para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.

Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz **Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 06/11/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2876477** e o código
CRC **E2A95240**.

00011193-45.2024.8.17.8017

2876477v3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245820974

Nome original: 237-2024-Assinado.pdf

Data: 21/03/2024 10:21:21

Remetente:

Paulo de Siqueira Campos

Paulista - 1º Serventia Registral e Notarial

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício n.º 237 2024 ç S.N.R. ç 1º Ofício de Paulista PE. Ref: Comunicação de falsificação de documentos.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos – Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro – Paulista/PE – CEP: 53.401-460 – C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 – CNS: 07.755-2 – www.lsnrpaulista.com.br

Paulista/PE, 20 de março de 2024

Ofício n.º 237/2024 – S.N.R. – 1º Ofício-Pta.

Ao

MM. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

**Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial da
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**

End.: av. Martins de Barros, nº 593 - 5º andar, Santo Antônio, Recife/PE, CEP
nº 50.010-040.

Ref: Comunicação de falsificação de documentos

Com o intuito de dar publicidade, venho por meio deste, comunicar através dos arquivos em anexo (disponíveis no link: <https://1drv.ms/f/c/26eb4f94d3f8a69c/EhCH3wFEHvhPiQGbdmj9Ts0BtuiuCDYwNW0np4Q4fr0ZA?e=YQUjBI>), que foram falsificadas certidões de matrículas que envolvem registros que nunca foram realizados por parte desta Serventia, também em anexo seguem relatórios detalhando circunstâncias e elementos que apontam o caráter fraudulento das referidas certidões.

Comunico ainda que as mencionadas certidões foram utilizadas em procedimentos de financiamentos imobiliários junto ao Itaú Unibanco S/A, que por sua vez já foi devidamente cientificado do caso.

Sem mais, fico à disposição para prestar mais informações, caso se faça necessário, ao tempo em que aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., os mais elevados protestos de grande estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Everaldo Fernandes Neves

Escrevente Substituto

Documento assinado eletronicamente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LPME7-ZWQCR-PW8XE-BDUJ8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Everaldo Fernandes Neves (CPF 698.349.544-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LPME7-ZWQCR-PW8XE-BDUJ8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-111111111111/CORREGEDORIA GERAL-
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-
3110040000**

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00011193-45.2024.8.17.8017

Requerente: 1ª Serventia Registral de Paulista (CNS nº 07.755-2)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Trata-se de expediente através do qual o responsável pela 1ª Serventia Registral de Paulista (CNS nº 07.755-2) informa que foram falsificadas certidões de matrículas que envolvem registros que nunca foram realizados pela mencionada serventia, disponibilizando link com os respectivos arquivos.

Sucede que o link encaminhado se encontra indisponível, inviabilizando a comunicação do ocorrido às demais Serventias Extrajudiciais do Estado, bem como às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Bem por isso, **NOTIFIQUE-SE a requerente** para que, em **10 (dez) dias**, ofereça link válido ou anexe os documentos pertinentes.

Acompanham esta NOTIFICAÇÃO o expediente inaugural (ID Num. 2520930).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 08/10/2024, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2830677** e o código CRC **D99189A3**.

*Poder Judiciário***Malote Digital****Impresso em:** 08/10/2024 às 15:32**Código de rastreabilidade:** 81720246258746**Documento:** SEI 00011193-45.2024.8.17.8017 - 1ª SERVENTIA REGISTRAL - PAULISTA - Despacho-Notificação.pdf**Remetente:** Corregedoria Auxiliar Extrajudicial (Jair Rocha de Oliveira Filho)**Destinatário:** Paulista - 1º Serventia Registral e Notarial (TJPE)**Data de Envio:** 08/10/2024 15:31:23**Assunto:** SEI 00011193-45.2024.8.17.8017 - 1ª SERVENTIA REGISTRAL - PAULISTA - Despacho-Notificação**Imprimir**



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 24/10/2024 às 17:50

RECIBO DE ENVIO

Documento: SEI 00011193-45.2024.8.17.8017 - 1ª SERVENTIA REGISTRAL - PAULISTA - Despacho-Notificação.pdf
Código de rastreabilidade: 81720246258746
Remetente: Corregedoria Auxiliar Extrajudicial
Jair Rocha de Oliveira Filho
Data de Envio: 08/10/2024 15:31:23
Assunto: SEI 00011193-45.2024.8.17.8017 - 1ª SERVENTIA REGISTRAL - PAULISTA - Despacho-Notificação

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
Paulista - 1º Serventia Registral e Notarial (TJPE)	08/10/2024 16:12:05	Paulo de Siqueira Campos



Imprimir

NASCIMENTO, brasileira, solteira, filha de ADEILDO SILVA DO NASCIMENTO e de VALDINEIDE GONÇALVES. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado, Moreno - PE, 06 de novembro de 2024. Eu, Carolinna Nunes de Lima.

EDITAL DE PROCLAMAS

EU, BEL. NATANAEL DE JESUS FIGUEIREDO, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Macaparana-PE, com sede a Rua João Pessoa, 124, Macaparana-PE. Faz saber que estão habilitados para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **JOSÉ ORLANDO DA SILVA e JOYCE DA SILVA SOUZA ANDRADE**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Macaparana, 04/11/2024. Eu, Natanael de Jesus Figueiredo-Oficial..

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00011193-45.2024.8.17.8017

Interessada: Serventia Registral de Paulista (CNS nº 07.755-2)

DESPACHO

O escrevente substituto da **Serventia Registral de Paulista (CNS nº 07.755-2)**, **Sr. Everaldo Fernandes Neves**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial comunicando a ocorrência de suposta fraude em certidões de matrículas.

No expediente pontua que: *" foram falsificadas certidões de matrículas que envolvem registros que nunca foram realizados por parte desta Serventia, também em anexo seguem relatórios detalhando circunstâncias e elementos que apontam o caráter fraudulento das referidas certidões. Comunico ainda que as mencionadas certidões foram utilizadas em procedimentos de financiamentos imobiliários junto ao Itaú Unibanco S/A, que por sua vez já foi devidamente cientificado do caso"*.

Disponibilizou os respectivos arquivos mediante link.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência**, o encaminhamento do expediente (ID Num. 2520930) para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.

Cumprida a diligência acima, **encerre-se este SEI nesta unidade.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00035800-43.2024.8.17.8017

Requerente: Caixa Econômica Federal ⚡

Requerida: ⚡ Serventia Registral e Notarial – Sede – Capoeiras (CNS nº 07.646-3)

⚡ ⚡

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

⚡

Notifique-se a requerente para manifestar-se, no **prazo de 5 (cinco) dias**, sobre a resposta da serventia requerida, informando se o seu pleito foi atendido.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que na data de **07/11/2024**, restou efetivada a publicação do(s) Doc.(s) de **Id nº 2876477** na **Edição nº 254/2024** do Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na(s) página(s) **35**, conforme atesta a documentação em anexo.

Nada mais. Dou fé.
Recife, data e assinatura eletrônicas.

DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA

(Mat. nº 188.719-0)



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA, ASS TEC CORREG AUX/PJC-IV**, em 07/11/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2879828** e o código CRC **E5EEBAF0**.

00011193-45.2024.8.17.8017

2879828v2